

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Locação de imóvel para concessão de aluguel social, para uma família em vulnerabilidade Social acompanhada pelo Centro de Referência de Assistência Social do Município de Campo Belo do Sul, conforme Leis Municipais nº 2.040/2014 e 2.737/2023.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de imóvel com no mínimo 04 cômodos, sendo um deles obrigatoriamente banheiro, estar situado no município.	mês	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00

1.3. O custo da contratação total é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.4. Fica designado para fiscal do contrato: Natalie Ellen dos Santos – Matrícula: 900193.

1.5. Forma de seleção do fornecedor

1.5.1. Trata-se de serviço na modalidade de inexigibilidade, Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1. Objetivo da Contratação**

O aluguel social é uma medida de assistência que visa garantir a moradia para pessoas em situação de vulnerabilidade social, muitas vezes administrado através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Ajustificativa para a concessão de aluguel social geralmente inclui os seguintes pontos:

a) **Situação de Vulnerabilidade:** O principal critério para a concessão do aluguel social é a situação de vulnerabilidade do solicitante. Isso pode incluir fatores como baixa renda, desemprego, situação de risco social ou outras condições que comprometem a capacidade de manter uma moradia adequada. A concessão de benefício eventual na modalidade de benefício aluguel social à família em situação de vulnerabilidade temporária que comprometem a sobrevivência, conforme Lei Municipal nº 2.737/2023. Desse modo, tendo a perspectiva que a moradia é um direito social fundamental e considerando a avaliação técnica emitida é que se justifica a solicitação.

b) **Estabilidade Familiar:** O objetivo do aluguel social é oferecer uma solução temporária para que as famílias ou indivíduos possam encontrar uma moradia estável e segura enquanto recebem o apoio necessário para superar sua situação de vulnerabilidade.

c) **Apoio à Reintegração Social:** Além de fornecer assistência habitacional, o aluguel social muitas vezes está vinculado a programas de acompanhamento e apoio para ajudar os beneficiários a acessar outros serviços sociais, como emprego, educação e saúde, facilitando assim sua reintegração social e econômica.

d) **Crêterios de Elegibilidade:** Os CRAS geralmente têm critérios específicos para a concessão de aluguel social, que podem incluir análise da situação financeira do solicitante, composição familiar, e a necessidade urgente de apoio habitacional.

2.2. Da Quantidade Demandada

O imóvel será ocupado no período de 03 meses.

2.3. Do Preço

Conforme a Lei Municipal nº 2.040/2025, o valor do benefício concedido pelo Projeto Aluguel Social, será conferido de acordo com a renda da família beneficiada, até o limite mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Das condições para a prestação dos serviços

3.1.1. O usuário está ciente que a concessão do benefício eventual – Aluguel Social será de apenas 03 meses, e que as despesas como: água, luz, é por conta da mesma, e que a partir do término do aluguel e vencimento, ficará responsável de arcar com as despesas futuras do imóvel.

3.2. Do local e prazo de execução dos serviços

3.2.1. O imóvel deverá ser localizado no perímetro urbano do Município de Campo Belo do Sul/SC, sendo que o mesmo estará identificado nos termos do contrato.

3.2.2. O aluguel será de apenas no período de 03 (três) meses.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do imóvel.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Leis Municipais 2.040/2014 e 2.737/2023.

5.2. Pagará o CONTRATANTE ao CONTRATADO, pela locação do respectivo imóvel, a quantia certa e previamente ajustada de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensais;

5.3. O CONTRATADO irá receber os valores mensais conforme proposição contratual.

5.4. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará por 3 meses, contudo não elidirá a Contratada da responsabilidade pela garantia e assistência técnica ofertadas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para pagamento da locação correrão por conta de dotações específicas do Fundo Municipal de Assistência Social (Benefício Eventual).

13.001 – SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CAMPO BELO DO SUL

94 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICACOES DIRETAS -1.500.7000.1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

8. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. O proprietário deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos exigidos neste Termo de Referência para logo assinar o contrato

8.2. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser feita na SEDE da Assistência Social.

8.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes condições para assinatura do contrato, apresentando as documentações exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Compete ao Município:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do imóvel contratado;

9.1.2. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte;

9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do imóvel, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.4. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder a entrega do objeto no prazo

10.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias como água, luz.

10.1.3. Cumprir o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11. DA PUBLICAÇÃO



11.1. As contratações diretas deverão ser publicadas na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, consoante o disposto no art. 176 da Lei n.º 14.133/21.

Campo Belo do Sul, 12 de janeiro de 2025.

Silvia Oliveira dos Santos
Secretária de Assistência Social, Habitação e Cidadania

